

## EDITAL DE LICITAÇÃO

### CONVITE Nº 1/2012

#### PROCESSO Nº 01550.000115/2012-82

A **FUNDAÇÃO CASA DE RUI BARBOSA - FCRB**, pessoa jurídica de direito público vinculada ao **Ministério da Cultura - MinC**, doravante denominada **FCRB**, por intermédio da Comissão Especial de Licitação, torna público que fará realizar licitação, na modalidade de **CONVITE - tipo TÉCNICA E PREÇO, para contratação de serviço a ser executado de forma indireta, sob o regime de empreitada por preço unitário**, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais disposições correlatas, bem como as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos e, em conformidade com a autorização contida nos autos do Processo nº 01550.000115/2012-82.

A documentação de **HABILITAÇÃO** e a **PROPOSTA COMERCIAL** deverão obedecer às especificações estabelecidas neste Edital e seus Anexos, que dele são parte integrante, cujos envelopes serão recebidos Pela Comissão Especial de Licitação, na Sala de Cursos da FCRB, localizada à Rua São Clemente, nº 134, prédio-anexo, bairro Botafogo, Rio de Janeiro, RJ, no **dia 26/06/2012 (TERÇA-FEIRA), às 10:00 HORAS** mediante as seguintes condições:

#### 1 - DO OBJETO

Contratação de serviços técnicos especializados para preparação, revisão e padronização de textos originais, de acordo com as normas da FCRB, conforme especificações no Anexo I, Projeto Básico deste Edital.

#### 2 - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

Poderão participar desta licitação os concorrentes que:

**I** – atendam às condições deste Edital e apresentem os documentos nele exigidos, em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório de Notas e Ofício competente, ou pela Comissão, à vista dos originais.

**II** – não estejam sob falência, concurso de credores, dissoluções ou liquidações.

**III** – não estejam reunidas em consórcio, nem sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias umas das outras.

**IV** – não tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública, Direta, Indireta, Federal, Estadual e Municipal ou do Distrito Federal.

**V** – Este certame não é destinado exclusivamente a participação de microempresa ou empresa de pequeno porte, aplicando-se, contudo, os demais critérios de tratamento diferenciado e simplificado, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e do Decreto nº 6.204/2007.



## 2.2. Não poderão participar desta licitação:

**I** – as empresas cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste certame.

**II** – as empresas suspensas de participar de licitações ou impedidas de alguma forma de contratar com a FCRB.

**III** – empresas estrangeiras que não funcionem no país.

2.3. O licitante deverá apresentar a Declaração de Elaboração Independente de Proposta, no momento de abertura da sessão pública, conforme modelo constante do Anexo VII deste Edital.

## 3 - DA HABILITAÇÃO

**I** - A habilitação do concorrente cadastrado será verificada *on-line* no SICAF, no momento da abertura do certame.

**II** - As empresas não cadastradas no SICAF, que tiverem interesse em participar deste certame, deverão cumprir as exigências de habilitação dos arts. 29 a 33 da Lei nº 8.666/93.

**III** - No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte serão observadas, ainda, as disposições do art. 4º e parágrafos do Decreto nº 6.204, de 5 de setembro de 2007.

**IV** - Todas as licitantes, cadastradas ou não, deverão apresentar também a documentação especificada abaixo, e ser entregue em envelope separado, devidamente fechado, contendo na parte externa e frontal as seguintes indicações:

**PROCESSO Nº 01550.000115/2012-82**  
**FUNDAÇÃO CASA DE RUI BARBOSA**  
**ENVELOPE Nº 1 - DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO**  
**CONVITE Nº 1/2012.**  
**RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA OU NOME:**  
**CNPJ OU CPF:**

**a) Pessoa jurídica:** ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades. **Pessoa física:** documento de identidade e CPF.

**b)** declaração de Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo de sua Habilitação, nos termos do modelo constante do ANEXO III deste Edital, assinada por sócio, dirigente, proprietário, procurador do licitante ou pela pessoa física, com o número da identidade do declarante;

**c)** declaração de que não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores, conforme disposições contidas na Lei nº 9.854, de 27/10/99, regulamentada pelo Decreto nº 4.358, de 05/09/02, nos termos do modelo constante do ANEXO III deste Edital;

**d)** declaração de que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 6.204, de 5 de setembro de 2007, conforme ANEXO II, do edital.



e) Atestado de capacidade técnica expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação.

- Entende-se por pertinente e compatível com o objeto desta licitação a atividade de preparação de originais, revisão e normatização de publicações (livros ou periódicos) de **ensaios, críticas e estudos**, com ISBN ou ISSN. Não serão pertinentes e compatíveis com o objeto desta licitação a atividade praticada em outros tipos de gêneros textuais, tais como: ficção (romance, poesia, conto, novela), autoajuda, entre outros.

f) No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 8º da Instrução Normativa nº 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC.

g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

h) **indicação** das instalações e do aparelhamento e do pessoal técnico adequado e disponível para a realização do objeto da licitação, bem como da **qualificação** de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos. O licitante deverá ter em seu quadro um profissional destacado para a execução do serviço com formação em Letras ou Jornalismo, que será considerado o Responsável Técnico e assumirá a autoria dos trabalhos.

**II** - Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, **ou** em cópia autenticada em Cartório competente, **ou** publicação em órgão da imprensa oficial **ou** em cópias simples, desde que acompanhadas dos originais para conferência pelos membros da Comissão.

**III** – Para fins de habilitação, a verificação pela FCRB nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.

**IV**- Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos;

**V** - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, no caso de **microempresa e empresa de pequeno porte**, será assegurado o prazo de dois dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, quando couber para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

**VI** - Serão inabilitados os concorrentes que não atenderem este ITEM do Edital.

#### **4 – DA PROPOSTA TÉCNICA**

**I** - A PROPOSTA TÉCNICA deverá ser datilografada e apresentada no "**ENVELOPE Nº 2**", em papel timbrado, devidamente assinada e rubricada e, conter na parte externa e frontal as seguintes indicações:



**PROCESSO Nº 01550.000115/2012-82**  
**FUNDAÇÃO CASA DE RUI BARBOSA**  
**ENVELOPE Nº 2 – PROPOSTA TÉCNICA**  
**CONVITE Nº 1/2012.**  
**RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA OU NOME:**  
**CNPJ OU CPF:**

**II** – Nesse envelope deverá conter a documentação comprobatória do profissional que será o responsável pela efetiva execução do serviço, tais como tempo de formação acadêmica e experiência profissional e demais documentos pontuáveis citados no item 1.2 do Anexo IV, que trata dos Critérios de Classificação e Julgamento. A documentação a ser apresentada será utilizada como critério de classificação e julgamento deste certame, conforme previsto no ANEXO IV deste Edital.

**III** – Considerando que os trabalhos realizados serão comprovados com a apresentação dos originais publicados (livros ou periódicos) e cópias autenticadas da ficha técnica de cada uma das publicações, essas deverão constar do Envelope nº 2. Os originais publicados (livros ou periódicos) serão apresentados fora do envelope. Não serão aceitos originais para pontuação, cuja cópia da ficha técnica não conste no Envelope nº 2. A cópia da ficha técnica poderá ser autenticada pela Comissão Julgadora no dia do certame.

**IV** - Serão desclassificadas as licitantes que obtiverem Nota Técnica menor que 50 pontos, ou zero (0) em qualquer um dos quesitos.

## **5 – DA PROPOSTA DE PREÇO**

**I** - A Proposta de Preços deverá ser digitada ou impressa eletronicamente em papel com identificação do concorrente, em 01 (uma) via, redigida em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, identificada e assinada na última página e rubricada nas demais pelo representante legal da proponente, a ser entregue em envelope separado, devidamente fechado, contendo na parte externa e frontal as seguintes indicações:

**PROCESSO Nº 01550.000115/2012-82**  
**FUNDAÇÃO CASA DE RUI BARBOSA**  
**ENVELOPE Nº 3 – PROPOSTA DE PREÇOS**  
**CONVITE Nº 1/2012**  
**RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA OU NOME:**  
**CNPJ OU CPF:**

**II** - As propostas, obrigatoriamente, atenderão aos seguintes requisitos, sob pena de desclassificação:

- a)** prazo de validade, não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação;
- b)** preço global cotado, de acordo com os preços praticados no mercado, conforme estabelece o art. 43, inciso IV, da Lei nº 8.666/93, em algarismo e por extenso (total), expresso em moeda corrente nacional (**R\$**), conforme Modelo do ANEXO V deste Edital.



**III** - No preço cotado deverão estar incluídos todos os insumos que os compõem, tais como as despesas com impostos, taxas, frete, seguros, ou quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no objeto desta Licitação. Incluem-se dentre os encargos indiretos aqueles em que a lei tributária e/ou previdenciária, porventura, atribua a obrigação e/ou responsabilidade pelo adimplemento ao tomador de serviços.

**IV** - No caso de licitante peessoa física, no valor global da proposta deverá estar incluso o valor equivalente ao percentual de 20% da previdência social, a ser recolhido pela FCRB, mas que deve estar incluído na proposta de preço (exemplo: valor total da proposta + 20% = valor global da proposta).

**V** - Poderá conter na proposta o nome do banco, o código da agência e o número da conta-corrente da empresa, para efeito de pagamento.

**VI** - A apresentação da(s) proposta(s) implicará em plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

**VII** - Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis.

**VIII** - Será desclassificada, também, a Proposta de Preço que apresentar valor superior ao estimado para este certame.

## 6 - DO JULGAMENTO

No dia e hora designados no preâmbulo deste edital, na presença dos licitantes, a Comissão Especial de Licitação procederá da seguinte forma:

- a) No ato da abertura da licitação todos os participantes deverão estar com os documentos de habilitação regularizados em mão, assegurado ao já cadastrado o direito de apresentar a documentação atualizada e regularizada na própria sessão;
- b) Havendo número suficiente de licitantes habilitados (mínimo de três), serão abertos os envelopes Proposta Técnica, que devem ser apresentados devidamente lacrados;
  - b.1) serão abertos os envelopes contendo as propostas técnicas exclusivamente dos licitantes previamente qualificados e será feita então a avaliação e classificação dessas propostas de acordo com os critérios pertinentes e adequados ao objeto licitado constantes deste Edital;
  - b.2) Havendo número suficiente de classificados na proposta técnica (mínimo de três), será feita a avaliação e a valorização das propostas de preços, de acordo com critérios objetivos preestabelecidos neste Edital;
  - b.3) a classificação dos proponentes far-se-á de acordo com a média ponderada das valorizações das propostas técnicas e de preço, de acordo com os pesos preestabelecidos no **ANEXO IV – Critérios de Classificação e Julgamento**.
- c) A Comissão desclassificará as propostas que não atendem às condições deste Edital e procederá a classificação das demais, declarando vencedora aquela que consignar, dentre eles, a melhor **TÉCNICA E PREÇO**.
- d) Caso haja número insuficiente de participantes serão devolvidos os envelopes aos interessados e nova convocação será feita pela autoridade competente, nos termos do § 3º do art. 22, da Lei 8.666/93.



e) Na hipótese de inabilitação de todas as empresas ou desclassificação de todas as propostas das empresas habilitadas, aplicar-se-á o disposto no § 3º, do art. 48, da Lei nº 8.666/93, marcando-se nova data para a respectiva sessão de abertura dos envelopes.

f) No caso de empate entre duas ou mais propostas, será feita a classificação de acordo com o estatuído no § 2º, do artigo 45, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, por meio de SORTEIO PÚBLICO na mesma sessão, ou em dia e horário a ser comunicado aos participantes mediante transmissão de *e.mail* a todos os participantes, salvo no caso de microempresa ou empresa de pequeno porte.

g) O critério de desempate e preferência de contratação envolvendo microempresa ou empresa de pequeno porte, realizar-se-á na forma prevista no art. 5º e parágrafos do Decreto nº 6.204, de 5 de setembro de 2007.

h) O prazo máximo para o representante legal da microempresa ou empresa de pequeno porte apresentar nova proposta em situação de empate (§ 7º do art. 5º do Decreto nº 6.204/07), será de 24 (vinte e quatro) horas a contar da convocação efetuada pela Comissão, sob pena de preclusão. A convocação será consignada na ata de julgamento.

i) O representante da licitante, para que possa, em nome dela, manifestar-se, deverá apresentar credenciamento conforme modelo do ANEXO VIII, do Edital, o qual será juntado ao processo.

j) - Os representantes das proponentes deverão identificar-se, no ato de entrega dos envelopes, exibindo, além da credencial referida, carteira de Identidade, acompanhada do contrato social da licitante ou do instrumento de procuração, quando for o caso, para que sejam verificados os poderes do outorgante e do outorgado.

k) Concluído o julgamento, o processo será remetido à autoridade superior, para homologação e adjudicação.

## 7 – DOS RECURSOS

I – Das decisões da Comissão Especial de Licitação caberá RECURSOS na forma do art. 109 da Lei nº 8.666/93, depois de decorridos os prazos de regularização fiscal de que trata o § 1º do art. 4º, do Decreto nº 6.204/2007, se for o caso.

## 8 – DO CONTRATO

I - Para o fiel cumprimento das obrigações assumidas será firmado contrato, conforme minuta do ANEXO VI, o qual será adaptado à proposta do licitante vencedor, com vigência de 12 meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado até o limite de vigência do respectivo crédito orçamentário.

II - A FCRB convocará a adjudicatária, para retirar a Nota de Empenho e assinar o contrato, a qual terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, para comparecer à Administração, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades previstas no Edital.



**III** - O prazo acima estabelecido para retirada da Nota de Empenho e/ou assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela adjudicatária durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela FCRB.

**IV** - É facultado a FCRB, quando a convocada não retirar a Nota de Empenho e/ou não assinar o contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto aos preços, em conformidade com este Edital, ou revogar a Licitação independente da cominação prevista no art. 81, da Lei nº 8.666/93.

**V** - Quando o proponente vencedor não apresentar situação regular, no ato da retirada da Nota de Empenho e/ou da assinatura do contrato, será convocada outra licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

**VI** - O contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo por conveniência administrativa, de pleno direito e, ainda, amigavelmente, por mútuo acordo das partes, observados os motivos determinantes previstos no art. 78, da Lei nº 8.666/93.

## 9 - DO PAGAMENTO

**I** - O pagamento será efetuado até o quinto dia útil após a apresentação da nota fiscal/fatura pelo Contratado, devidamente atestado pelo setor responsável da FCRB, e na forma do ITEM 7 do ANEXO I deste edital.

**II** - Constatada a situação de irregularidade da Contratada no SICAF, a FCRB providenciará a sua advertência, por escrito, no sentido de que, em prazo exequível, a Contratada regularize sua situação ou no mesmo prazo concedido apresente sua defesa, sob pena de rescisão do contrato. O prazo de defesa poderá ser prorrogado à critério da Administração da FCRB;

**III** - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela FCRB, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento dos serviços, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

**EM** = Encargos Moratórios

**N** = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

**VP** = Valor da parcela pertinente a ser paga;

**TX** = percentual da Taxa anual = **6%**

**I** = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365} \times I = \frac{(6/100)}{365} \times I = 0,00016438$$

**IV** - A compensação financeira prevista neste item será cobrada em Nota Fiscal/Fatura após a ocorrência.

**V** - Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na FCRB em favor do Contratada. Caso o mesmo seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente, ou judicialmente, se necessário.



**VI** - no caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na nota fiscal/fatura, serão os mesmos restituídos a Contratada para as correções necessárias, não respondendo a FCRB por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

## **10 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**I** - Em caso de recusa injustificada pelo concorrente vencedor da licitação em executar os serviços, serão chamados os demais proponentes, na ordem de classificação, sujeitando-se a desistente às sanções abaixo relacionadas:

- a) Advertência;
- b) multa de 40% (quarenta por cento) sobre o valor total da proposta;
- c) suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a FCRB, por prazo de até 02 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do art. 87 da Lei 8.666/93.

**II** - As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastramento de Fornecedores – SICAF, e no caso de suspensão de licitar, o licitante será descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e das demais cominações legais.

**III** - Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado ao inadimplente o contraditório e a ampla defesa.

## **11 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**I** - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação da Comissão de Licitação em contrário.

**II** - Esta licitação poderá ser revogada por interesse da FCRB, em decorrência de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar o ato, ou anulada por vício ou ilegalidade, a modo próprio ou por provocação de terceiros, sem que o licitante tenha direito a qualquer indenização.

**III** - Qualquer modificação no presente EDITAL será divulgada pela mesma forma que se divulgou o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação da proposta.

**IV** - Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

**V** - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, vencendo-se os prazos somente em dias de expediente normais.

**VI** - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública desta licitação.

**VII** - As normas que disciplinam esta licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento do interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.





**VIII** - A empresa contratada deverá manter-se preparada para atender prontamente às solicitações de serviços expedidas pela FCRB.

**IX** - As despesas referentes ao objeto deste Convite correrão à conta dos recursos consignado no PTRES nº 047114, ND nº 3390.39, Fonte 100.

- **Orçamento estimativo deste certame: R\$ 49.988,80 (quarenta e nove mil, novecentos e oitenta e oito reais e oitenta centavos), equivalentes a 3.140 laudas, ao preço de R\$ 15,92/por lauda (valor máximo a ser aceito pela Administração para o certame).**

**X** - Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

**ANEXO I** - Projeto Básico

**ANEXO II** - Modelo de Declaração (microempresa e EPP)

**ANEXO III** – Modelo de Declaração

**ANEXO IV** – Critérios de Classificação e Julgamento

**ANEXO V** - Modelo de Proposta de Preço

**ANEXO VI** – Minuta de contrato.

**ANEXO VII** – Modelo de Declaração de Elaboração Independente de Proposta

**ANEXO VIII** – Modelo de Carta de Credenciamento

Fica eleito o Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Rio de Janeiro, para dirimir possíveis litígios decorrentes deste procedimento licitatório.

**Rio de Janeiro, 12 de junho de 2012.**

***JORGE JOSÉ ANTUNES***  
***Presidente da CEL/FCRB***



**PROCESSO Nº 01550.000115/2012-82**

**ANEXO I**

**CONVITE Nº 1/2012.**

**PROJETO BÁSICO**

**1. DO OBJETO**

Contratação de serviços técnicos especializados para preparação, revisão e padronização de textos originais, de acordo com as normas da FCRB, conforme especificações deste Projeto Básico.

**2. DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS**

**A preparação inclui as seguintes tarefas:**

- a) leitura de textos;
- b) revisão ortográfica e gramatical;
- c) padronização das referências bibliográficas e do uso de citações de acordo com as normas da FCRB (disponíveis na internet);
- d) outras padronizações de uso, que estarão também disponíveis na internet, dizendo respeito a, entre outros: uso de maiúsculas, itálicos e aspas, etc.
- e) eventuais alterações na estrutura de redação de frases dos textos, visando a uma melhor inteligibilidade dos mesmos, quando se fizer necessário;
- f) interlocução com os autores dos textos para esclarecimentos de dúvidas;
- g) após a primeira revisão em arquivo do programa Word, o livro será editorado;
- h) a partir dessa etapa, as provas impressas serão revisadas, as emendas serão conferidas, até que os últimos problemas de revisão e/ou padronização estejam sanados e a obra em questão esteja pronta para impressão.

**NOTAS:**

- 1) As provas impressas com correções deverão ser entregues no Setor de Editoração da FCRB, localizado na Rua São Clemente, nº 134, 2º andar do Prédio-Anexo, bairro Botafogo, Rio de Janeiro, RJ, CEP 22260-000, sem ônus para a Fundação.
- 2) Fica também a cargo da contratada a impressão das provas.
- 3) O preparo poderá ser solicitado em ordem diferente da previsão estabelecida acima;
- 4) a lauda será de 2.100 caracteres com espaço.

**3. DA DEMANDA PREVISTA**

**Os serviços serão prestados para os seguintes livros:**

- a) Cultura Brasileira Hoje. Org. Flora Süssekind e Tânia Dias – 950 laudas (o trabalho poderá ser dividido em dois volumes).
- b) Seminário Angelo Agostini. Org. Isabel Lustosa – 500 laudas.
- c) Revista Escritos 6. Org. Joelle Rouchou e Antônio Herculano – 250 laudas.
- d) O Barão do Rio Branco. Org. Christiane Laidler – 250 laudas.
- e) Espiral Terra, Mundo Brasil. Org. Maurício Siqueira – 400 laudas.
- f) Anais do Encontro latino americano de Museus Casas. Org. Ana Pessoa – 270 laudas.
- g) Anais III encontro Luso-Brasileiro de Museus Casas. Org. Ana Pessoa – 270 laudas.
- h) Inventário Família Barbosa de Oliveira. Org. Ana Pessoa – 250 laudas.



**NOTA:** Trata-se de demanda estimada. É possível que não haja tempo hábil durante a vigência do crédito orçamentário que dará suporte a esta contratação para execução do serviço de todas as obras acima listadas. Sendo assim, a FCRB efetuará o pagamento somente dos serviços que forem efetivamente prestados pela empresa. Não se constitui obrigação da FCRB e nem direito subjetivo da empresa, a execução de todo o serviço acima estimado.

#### 4. DA METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO

Serão analisados os seguintes critérios de avaliação da qualidade dos serviços a serem prestados:

- correção ortográfica e gramatical;
- inteligibilidade e clareza do texto;
- padronização de referências, citações e outros padrões de uso de acordo com as normas da Fundação Casa de Rui Barbosa (*Manual de referências bibliográficas completo, Manual de referências bibliográficas e citações resumido e Manual de citações, padronização e convenções*), que estarão disponíveis na internet no seguinte link: <http://casaruibarbosa.gov.br/interna.php?ID S=77&ID M=1468>.

#### 5. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

Os itens entregues fora dos padrões descritos neste Projeto Básico não serão recebidos pela Administração da FCRB.

O recebimento do objeto da contratação será efetuado nos seguintes termos:

- a) **provisoriamente**, para efeito de verificação da conformidade de suas especificações;
- b) **definitivamente**, após verificação da qualidade do objeto, com a consequente aceitação pelo setor competente.

#### 6. DO PRAZO DE EXECUÇÃO E DE VIGÊNCIA

- a) O serviço deverá ser executado em um prazo máximo de 30 dias para cada 262 laudas de originais (de 2.100 caracteres com espaço), em se tratando da primeira revisão, a contar da data do envio dos arquivos para a contratada.
- b) O prazo de entrega dos textos corrigidos nas provas diagramadas será de até 20 dias para cada 262 laudas.
- c) O prazo de execução poderá ser prorrogado mediante justificativa da contratada aceita pela FCRB, dentro da vigência contratual.
- d) A FCRB também terá o direito de solicitar, se necessário, a extensão do prazo de execução.
- e) A contratação terá vigência de 12 meses, a contar da data de subscrição do contrato, podendo ser prorrogada até o limite de vigência do respectivo crédito orçamentário.



## 7. DA FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado por lauda efetivamente revisada, em duas parcelas, sendo:

- cinquenta por cento (50%) após a entrega do arquivo digital contendo 262 laudas de texto preparadas, revisadas e normatizadas;
- cinquenta por cento (50%) após a revisão final das provas diagramadas das mesmas 262 laudas.

## 8. DAS INFORMAÇÕES SOBRE OS CRITÉRIOS TÉCNICOS DE JULGAMENTO

O critério de julgamento deste certame será a média ponderada de técnica e preço. Optou-se pela ponderação de 70% para critério técnico e 30% para critério de preço. Adotou-se esta ponderação a fim preservar o alto nível de qualidade exigido na preparação, revisão e normatização de textos da FCRB.

De modo geral, este trabalho, de cunho eminentemente intelectual, já exige uma vasta gama de conhecimentos da língua portuguesa, além de cultura geral e experiência técnica. Porém, esta exigência fica ainda mais imperiosa quando se trata de obras de cunho ensaístico e de estudos críticos, já que além da correção e da adequação da linguagem, há toda uma série de padronizações e convenções específicas.

Além disso, foram realizadas simulações nas quais, num hipotético certame, propostas técnicas com notas baixas e preços baixos superaram propostas técnicas boas e muito boas com preços razoáveis, de acordo com pesquisa de mercado.

É importante salientar que essas simulações foram todas feitas com base em ponderação 60% proposta técnica *versus* 40% proposta de preços. Se mantivéssemos essa ponderação, o resultado seria muito adverso para a manutenção da tradição de excelência e rigor que sempre caracterizou a trajetória editorial da Fundação Casa de Rui Barbosa.

O único modo que encontramos para nos certificarmos da instalação de um certame que enfatize a necessidade inequívoca de qualificação intelectual, técnica e profissional para desempenhar a função crucial de preparar, revisar e normatizar as obras que serão editadas pela FCRB foi ampliar o peso da proposta técnica.

Com isso, fica ainda mais patente que o preço deixa de ser o critério mais importante de julgamento do certame, embora, é claro, ele não possa ultrapassar os limites de razoabilidade verificados em pesquisa de mercado. Em razão dessas alegações, optou-se pela ponderação 70% para proposta técnica e 30% para proposta de preço.

Os critérios de classificação e julgamento deste certame estão descritos no ANEXO IV deste Edital.

## 9. DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

A fiscalização dos serviços e a gestão do contrato ficarão a cargo da Chefia do Setor de Editoração da FCRB.



## 10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Além das obrigações descritas neste Edital, a CONTRATADA se obriga a:

- I** – prestar os serviços na forma e nas condições estabelecidas neste Projeto Básico;
- II** – arcar com eventuais prejuízos causados por seus empregados ou prepostos, na execução dos serviços, à CONTRATANTE ou a terceiros;
- III** - providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela FCRB na execução dos serviços.

## 11. DAS OBRIGAÇÕES DA FCRB

**São obrigações da FCRB:**

- I** - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada;
- II** - Conferir e aprovar em tempo hábil cada etapa realizada, atestando sua execução e autorizando o prosseguimento do trabalho;
- III** – Efetuar os pagamentos à Contratada conforme previsto neste Edital.



**PROCESSO Nº 01550.000115/2012-82**

**ANEXO II**

**CONVITE Nº 1/2012.**

**MODELO DE DECLARAÇÃO**

DECLARAMOS, sob as penas da lei, que a empresa \_\_\_\_\_ cumpre os requisitos legais para a qualificação como \_\_\_\_\_ (microempresa ou empresa de pequeno porte), estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 6.204, de 5 de setembro de 2007.

(Local e data)

(Carimbo e assinatura do responsável)



**PROCESSO Nº 01550.000115/2012-82**

**ANEXO III**

**CONVITE Nº 1/2012.**

**MODELO DE DECLARAÇÃO**

DECLARAMOS, para todos os efeitos legais, que ao apresentar uma proposta, com preços e prazos indicados, estamos de pleno acordo com as condições estabelecidas para esta licitação, às quais nos submetemos incondicional e integralmente.

DECLARAMOS, outrossim, que não estamos impedidos de contratar com a Administração Pública, nem suspensos de participar de licitação.

DECLARAMOS, também, sob as penas da Lei, que não utilizamos mão-de-obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utilizamos, para qualquer trabalho, mão-de-obra direta ou indireta de menores de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme disposições da Lei n.º 8.666/93 e da Lei 9.854, de 27.10.1999, regulamentada pelo Decreto nº 4.358, de 05.09.2002.

(Local e data)  
responsável)

(Carimbo e assinatura do



**PROCESSO Nº 01550.000115/2012-82**

**ANEXO IV**

**CONVITE Nº 1/2012**

**CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO E JULGAMENTO**

Para fins de classificação e julgamento, as propostas serão analisadas levando-se em conta a qualificação técnica dos licitantes para a execução do objeto, que será representada pela Nota Técnica (NT), e a proposta de preço, que receberá uma Nota de Preço (NPr).

A Nota Final (NF) será a média ponderada entre as duas propostas: técnica e preço. Optou-se pela ponderação de 70% para critério técnico e 30% para critério de preço, para se preservar o alto nível de qualidade exigido na preparação, revisão e normatização de textos da Fundação Casa de Rui Barbosa.

A ponderação escolhida entre técnica e preço para o cálculo da nota final das propostas foi definida após simulações realizadas com pesos diferenciados que levaram invariavelmente à vantagem da proposta com menor nota de preço sobre a melhor técnica. Procuramos valorizar a proposta técnica devido à necessidade de que os serviços profissionais a serem contratados possam garantir a excelência e o rigor da produção textual das edições da Fundação, com preços razoáveis, de acordo com os valores praticados pelo mercado (ver justificativa completa no item 9 do Projeto Básico).

Os critérios que serão considerados para o cálculo das notas técnica, de preço e final, seguem nos itens 1, 2 e 3.

**1 - Proposta Técnica – pontuação máxima 100 pontos.**

O licitante deverá ter em seu quadro um profissional destacado para a execução do serviço com formação em Letras ou Jornalismo e receberá pontuação de acordo com os seguintes critérios:

**1.1. Tempo de Formação do profissional que irá executar o serviço – pontuação máxima de 30 pontos.**

<b>Tempo de Formação</b>	<b>Pontuação</b>
de 1 a 5 anos	10
de 6 a 10 anos	20
acima de 11 anos	30





**1.2. Experiência profissional** (pontuação máxima 70 – 1 ou 2 pontos por publicação, conforme o caso) -- o licitante deverá ter experiência comprovada em preparação de originais, revisão e normatização de publicações (livros ou periódicos) de **ensaios, críticas e estudos**, com ISBN ou ISSN. Não serão aceitos outros tipos de gêneros textuais, tais como: ficção (romance, poesia, conto, novela), autoajuda, entre outros. A comprovação de cada trabalho receberá pontuações diferenciadas, considerando o grau de envolvimento do profissional com o serviço a ser prestado, conforme a seguinte especificação: a comprovação apresentada pelo profissional que efetivamente vai realizar o serviço receberá dois (2) pontos; e a comprovação da pessoa jurídica licitante ou de outro profissional de seu quadro, receberá um (1) ponto. Os trabalhos realizados serão comprovados com a apresentação dos originais publicados (livros ou periódicos) e cópias autenticadas da ficha técnica de cada uma das publicações. A cópia da ficha técnica poderá ser autenticada pela Comissão Julgadora no dia do certame.

**1.3.** Serão desclassificadas as licitantes que obtiverem Nota Técnica menor que 50 pontos, ou zero (0) em qualquer um dos quesitos.

**2. Proposta de Preço** – pontuação máxima 100 pontos.

Para o cálculo da Nota de Preço, será adotado o seguinte critério:

A proposta que apresentar o menor preço receberá nota 100 (cem) e às demais aplicar-se-á a seguinte fórmula:

$$\mathbf{NPr = 100 \times MPr / Pr}$$

NPr – Nota de Preço

MPr – Menor preço

Pr – preço da proposta em análise

### **3. Nota Final**

Com a finalidade de classificação das propostas, o valor da nota final atribuída ao licitante será a média ponderada dos dois valores, com 70% (setenta por cento) de peso para a Nota da Proposta Técnica e 30% (trinta por cento) para a Nota de Preço, com a aplicação da seguinte fórmula:

$$\mathbf{NF = 0,7 \times NT + 0,3 \times NPr}$$

NF – Nota Final

NTc – Nota da proposta técnica

NPr – Nota da proposta de preço



**PROCESSO Nº 01550.000115/2012-82.**

**ANEXO V**

**CONVITE Nº 1/2012**

**MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO**

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE DE LAUDAS	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	Preparação, padronização e revisão de textos, incluindo a revisão de provas impressas, de acordo com as especificações do Projeto Básico deste Edital.	3.140		
<b>Na hipótese do licitante ser pessoa física:</b>		<b>VALOR GLOBAL = preço total + 20% de INSS.</b>		

**NOTA:** Trata-se de demanda estimada. É possível que não haja tempo hábil durante a vigência do crédito orçamentário que dará suporte a esta contratação para execução do serviço de todas as laudas estimadas. Sendo assim, a FCRB efetuará o pagamento somente dos serviços que forem efetivamente prestados pela empresa. Não se constitui obrigação da FCRB e nem direito subjetivo da empresa, a execução de todo o serviço acima estimado.

Declaramos inteira submissão às condições constantes do CONVITE Nº 1/2012 e que os preços cotados incluem todos os custos diretos e indiretos, tais como despesas com mão-de-obra, fretes, impostos, taxa de administração, seguro contra acidentes pessoais, e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução dos serviços objeto desta licitação.

**No caso de licitante pessoa física, no valor global da proposta deverá estar incluso o valor equivalente ao percentual de 20% da previdência social, a ser recolhido pela FCRB, mas que deve estar incluído na proposta de preço (exemplo: valor total da proposta + 20% = valor global da proposta).**

Prazo, local de execução do objeto e condições de pagamento: conforme edital.

Validade da proposta: 60 dias corridos.

Data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
 Assinatura e carimbo do fornecedor



**PROCESSO Nº 01550.000115/2012-82.**

**ANEXO VI**

**CONVITE Nº 1/2012**

**MODELO DE CONTRATO**

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE  
ENTRE SI CELEBRAM A FUNDAÇÃO CASA DE  
RUI BARBOSA – FCRB E A EMPRESA .....**

A **FUNDAÇÃO CASA DE RUI BARBOSA**, pessoa jurídica de direito público vinculada a Ministério da Cultura, com sede na Rua São Clemente n.º 134, Botafogo, Rio de Janeiro, inscrita no CNPJ sob o n.º 42.519.488/0001-08, doravante denominada **CONTRATANTE**, representada pelo Coordenador-Geral de Planejamento e Administração, **Carlos Renato Costa Marinho**, nomeado pela Portaria n.º 17, de 14.01.2005, da Secretária Executiva Substituta do Ministério da Cultura, publicada no D.O.U., Seção 2, de 17.01.2005, p. 3, e em conformidade com as atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria n.º 35, de 22/06/2011, publicada no D.O.U., Seção 1, de 27/06/2011, p. 63, e a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o n.º \_\_\_\_\_ com sede na \_\_\_\_\_, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Senhor \_\_\_\_\_ portador da Cédula de Identidade n.º \_\_\_\_\_, expedida pela \_\_\_\_\_ e CPF n.º \_\_\_\_\_, tendo em vista o que consta no Processo n.º 01550.0000115/2012-82, e em observância ao disposto nos termos da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e legislação correlata pertinente ao objeto, **RESOLVEM** celebrar este Contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O objeto deste Contrato é a prestação de serviços técnicos especializados para preparação, revisão e padronização de textos originais, de acordo com as normas da Contratante, conforme especificações, conforme especificações do Edital do Convite n.º 1/2012.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL**

Vinculam-se a este Contrato o Edital do Convite n.º 1/2012 e seus Anexos, bem como a Proposta Comercial da Contratada, constantes do Processo n.º 01550.0000115/2012-82, independentemente de transcrição.

**SUBCLÁUSULA ÚNICA:** O serviço contratado será realizado por execução indireta, sob o regime de empreitada por preço unitário.



## CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Além das obrigações do Edital do Convite nº 1/2012 e seus anexos, incumbe a CONTRATANTE:

- I - Acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar os serviços objeto deste Contrato por intermédio do representante fiscal;
- II - Atestar nas Notas Fiscais/Faturas relativas à efetiva prestação dos serviços, bem como efetuar o pagamento à Contratada, conforme Contrato;
- III - Proporcionar os meios ao seu alcance para a execução dos serviços a cargo da Contratada;
- IV - Não permitir que outrem execute os serviços objeto do presente Contrato;
- V - Aplicar à Contratada as penalidades regulamentares e contratuais cabíveis;
- VI - Rescindir o Contrato, nos termos dos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93;
- VII - Permitir acesso dos empregados da empresa vencedora às dependências da FCRB;
- VIII - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da empresa vencedora.

SUBCLÁUSULA ÚNICA: O quantitativo estimado dos serviços relacionados no Projeto Básico não gera para a Contratante a obrigação de pagamento, caso os serviços não sejam efetivamente prestados.

## CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Além das obrigações do Edital do Convite nº 1/2012 e seus anexos, compete à Contratada:

- I - Prestar os serviços na forma e nas condições estabelecidas no Edital do Convite nº 1/2012, na IN/SLTI/MPOG nº 2/2008, na sua proposta e neste CONTRATO;
- II - arcar com eventuais prejuízos causados por seus empregados ou prepostos, na execução dos serviços, à CONTRATANTE ou a terceiros;
- III - apresentar seus empregados convenientemente uniformizados e identificados;
- IV - providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela CONTRATANTE na execução dos serviços;
- V - manter, durante toda a execução do objeto contratado, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, em compatibilidade com as obrigações assumidas neste ajuste, informando a Contratante a superveniência de qualquer ato ou fato que venha a modificar as condições iniciais de habilitação;

## CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA E DO PRAZO DE EXECUÇÃO

O **prazo de vigência** deste Instrumento será de doze meses a contar da data de sua subscrição, podendo ser prorrogado até o limite de vigência do respectivo crédito orçamentário, ainda que inscrito em restos a pagar.



O **prazo de execução** dos serviços durante a vigência deste contrato observará os prazos fixados no Edital do Convite nº 1/2012, podendo haver prorrogação mediante justificativa apresentada pela Contratada e aceita pela Contratante.

## **CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DO REAJUSTE**

A Contratante efetuará o pagamento somente dos serviços que forem efetivamente prestados pela Contratada, conforme os valores orçados em sua proposta. O empenho estimativo no valor de R\$ xxxxxxxxx, emitido para cobrir as despesas deste Contrato correrá à conta do PTRES nº 047114, Natureza da Despesa nº 3390.39, Fonte 100.

**SUBCLÁUSULA PRIMEIRA:** Caso a vigência do contrato ultrapasse o prazo de um ano, contado da data limite de apresentação da proposta, o preço será reajustado de acordo com a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – **IPCA/IBGE**, acumulado no período de doze meses.

**SUBCLÁUSULA SEGUNDA:** Por se tratar de valor com base em estimativa de serviços de revisão preparação, revisão e padronização de textos originais, a Contratante efetuará o pagamento somente dos serviços que forem efetivamente prestados pela Contratada. Portanto não se constitui obrigação da Contratante, nem direito subjetivo da Contratada, o pagamento do valor total estimado da licitação.

## **CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado na forma prevista no ITEM 7 do Projeto Básico, Anexo I do Edital do Convite nº 1/2012 na medida em que os serviços forem sendo efetivamente prestados e entregues, mediante Nota Fiscal, e atestado pelo servidor a ser designado pela Contratante.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - O pagamento será creditado em favor da Contratada, por meio de ordem bancária contra qualquer banco indicado na proposta, devendo para isto, ficar explicitado o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Será procedida consulta *on line* junto ao SICAF antes do pagamento a ser efetuado a Contratada, para verificação da situação da mesma, relativamente às condições de habilitação exigidas no certame, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na FCRB em favor do Contratada. Caso o mesmo seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente, ou judicialmente, se necessário.

**PARÁGRAFO QUARTO** – Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data acima referida e a



correspondente ao efetivo adimplemento dos serviços, será obtida mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

**EM** = Encargos Moratórios

**N** = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

**VP** = Valor da parcela pertinente a ser paga;

**TR** = percentual da Taxa anual = 6%

**I** = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365} \_ I = \frac{(6/100)}{365} \_ I = 0,00016438$$

**PARÁGRAFO QUINTO** – A compensação financeira prevista nesta condição será cobrada em nota fiscal/fatura após a ocorrência.

**PARÁGRAFO SÉTIMO** - Caso a Contratada se enquadre nas hipóteses de isenção ou não retenção de tributos e contribuições, deverá comprovar tal situação no ato de entrega do documento fiscal.

### **CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO**

Nos termos do art. 67, § 1º, da Lei nº 8.666/93, a CONTRATANTE designará um representante para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências que porventura existirem e determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

**SUBCLÁUSULA PRIMEIRA** - Da mesma forma, a CONTRATADA deverá indicar um preposto para, se aceito pela CONTRATANTE, representá-la na execução do Contrato.

**SUBCLÁUSULA SEGUNDA** - Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto do Contrato, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, sem ônus para a CONTRATANTE.

**SUBCLÁUSULA TERCEIRA** – A CONTRATANTE se reserva o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os serviços prestados, se em desacordo com o contrato.

**SUBCLÁUSULA QUARTA** – A fiscalização do contrato observará rigorosamente o cumprimento das exigências da IN/SLTI/MPOG nº 2/2008, em especial, o parágrafo quinto do art. 34 do referido dispositivo.

### **CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO**

Conforme o disposto no Inciso IX, do artigo 55, da Lei 8666/93, a CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 77, do referido Diploma Legal;

**SUBCLÁUSULA PRIMEIRA** - A ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas no Art. 78, da Lei nº 8.666/93, ensejará a rescisão do presente Contrato, a qual se dará



apenas por uma das formas previstas no Art. 79, do mesmo diploma legal. Não há hipótese de rescisão contratual de pleno direito nem por ato unilateral da Contratada.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA - A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

SUBCLÁUSULA QUARTA - A rescisão determinada por ato unilateral e escrita da Administração, nos casos enumerados nos Incisos I a XI do art. 78, da Lei nº 8.666/93 acarretará as consequências previstas nos Incisos II e IV do art. 87 do mesmo diploma legal, sem prejuízo das demais sanções previstas.

### CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Fica a Contratada sujeita às seguintes penalidades, assegurados o contraditório e a ampla defesa:

- a) multa por dia de **atraso injustificado** em relação aos prazos fixados: 1% (um por cento) por dia sobre o valor da proposta, até o máximo de 3 (três) dias;
- b) multa por dia de **paralisação injustificada** dos serviços: 1% (um por cento) por dia sobre o valor da proposta, até o máximo de 3 (três) dias;
- c) multa pelo **não atendimento de eventuais exigências** formuladas pela **fiscalização**: 2% (dois por cento) sobre o valor da proposta;
- d) multa por **inexecução parcial** deste contrato: até 20% (vinte por cento) sobre o valor da proposta;
- e) multa por **inexecução total** desta ordem de execução de serviço: 40% (quarenta por cento) sobre o valor da proposta.
- f) advertência;
- g) Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a FCRB, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- h) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do art. 87 da Lei nº 8.666/93.

Nota: O atraso ou paralisação injustificados superiores a 3 dias caracterizam inexecução parcial. O atraso ou paralisação injustificados superiores a trinta dias caracterizam inexecução total, aplicando-se as sanções pertinentes.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA – As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA – O prazo para pagamento das multas será de até 05 (cinco) dias úteis a contar da data de intimação e será recolhida junto ao SEOF/FCRB.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA – A critério da Administração e em sendo possível, o valor devido será descontado dos créditos que porventura a contratada tenha a receber da FCRB.



SUBCLÁUSULA QUARTA – Não havendo pagamento pela contratada, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando-se ao processo executivo.

SUBCLÁUSULA QUINTA – A critério da Administração, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso for devidamente justificado pela CONTRATADA e aceito pela CONTRATANTE.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESPONSABILIDADE CIVIL**

A CONTRATADA responderá por quaisquer danos ou prejuízos pessoais ou materiais que seus empregados ou prepostos, em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, venham a causar aos bens da CONTRATANTE em decorrência da prestação dos serviços objeto deste Contrato, incluindo-se, também, os danos materiais ou pessoais a terceiros, a que título for.

SUBCLÁUSULA UNICA - A CONTRATANTE estipulará prazo a CONTRATADA para reparação de danos porventura causados.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS ÔNUS E ENCARGOS**

Todos os ônus ou encargos referentes à execução deste Contrato, que se destinem à realização dos serviços, a locomoção de pessoal, seguros de acidentes, impostos, taxas, contribuições previdenciárias, encargos trabalhistas e outros que forem devidos em razão dos serviços ficarão totalmente a cargo da CONTRATADA. Incluem-se dentre os encargos indiretos aqueles em que a lei tributária e/ou previdenciária, porventura, atribua a obrigação e/ou responsabilidade pelo adimplemento ao tomador de serviços.

SUBCLÁUSULA ÚNICA. O pessoal utilizado pela Contratada em decorrência da execução dos serviços objeto deste Contrato não terá qualquer espécie de vínculo empregatício com a Contratante, sendo de exclusiva responsabilidade da Contratada a remuneração e pagamento desse pessoal, bem como quaisquer ônus e encargos trabalhistas, sociais e previdenciários cabíveis.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES**

Por se tratar de contrato com valor global estimado, com base na estimativa de serviços a serem demandados, a CONTRATADA concorda desde já com a supressão do serviço além do limite estabelecido no art. 65 da Lei nº 8.666/93, não havendo necessidade de novo ajuste entre as partes.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO**

Em conformidade com os artigos 73 a 76 da Lei nº 8.666/93 o objeto deste Contrato será recebido na seguinte forma:

I - **Provisoriamente** - Imediatamente após efetuada a apresentação do documento fiscal correspondente aos serviços prestados no último período de adimplemento contratual;





II - **Definitivamente** - No prazo de 5 (*cinco*) dias, contados a partir do recebimento do Termo Provisório, e após verificado e comprovado o adimplemento de todas as obrigações contratuais.

III - Os recebimentos serão emitidos pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, o qual confirmará a aceitação definitiva dos serviços, após comprovada a adequação do objeto aos termos contratuais.

IV - Se, após o recebimento provisório, constatar-se que os serviços foram prestados em desacordo com a proposta, após a notificação do contratado, será interrompido o prazo de recebimento definitivo até que seja sanada a situação.

V - O recebimento provisório ou definitivo não exclui a obrigação da Contratada em reparar, corrigir ou substituir as suas expensas, no total ou em parte, o objeto contratado em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES**

Este Contrato poderá ser alterado mediante Termo Aditivo, com as devidas justificativas, nos casos previstos no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO**

A CONTRATANTE providenciará a publicação no Diário Oficial da União do extrato deste Contrato, de acordo com o parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/93, correndo as despesas as suas expensas.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS NORMAS APLICÁVEIS**

A execução deste contrato, bem como os casos omissos, regular-se-ão pelas cláusulas nele contidas e pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, combinado com o inciso XII, do artigo 55, ambos da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas pertinentes, notadamente a Instrução Normativa nº 02, de 30 de abril de 2008, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão.

### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO**

O Foro para dirimir os possíveis litígios que decorrerem da execução deste contrato será o da Justiça Federal, Seção Judiciária do Rio de Janeiro, sendo competente uma das Varas Federais da Capital.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se este Contrato em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, as quais, depois de lidas e achadas conforme, são assinadas pelos representantes das partes.

Rio de Janeiro,                    de                    de 2012.



**CARLOS RENATO COSTA MARINHO**  
Pela CONTRATANTE

**XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**  
Pela CONTRATADA



**PROCESSO Nº 01550.000115/2012-82.**

**ANEXO VII**

**CONVITE Nº 1/2012**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA**

(Identificação da Licitação)

(Identificação completa do representante da licitante), como representante devidamente constituído de (Identificação completa da licitante ou do Consórcio) doravante denominado (Licitante/Consórcio), para fins do disposto no item (completar) do Edital (completar com identificação do edital), declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

(a) a proposta apresentada para participar da (identificação da licitação) foi elaborada de maneira independente (pelo Licitante/Consórcio), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da (identificação da licitação) não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação) quanto a participar ou não da referida licitação;

(d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da (identificação da licitação) não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação) antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

(e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da (identificação da licitação) não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante de (órgão licitante) antes da abertura oficial das propostas; e

(f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

(representante legal do licitante/ consórcio, no âmbito da licitação, com identificação completa)



**PROCESSO Nº 01550.000115/2012-82.**

**ANEXO VIII**

**CONVITE Nº 1/2012**

**MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO**

A empresa ..... com escritório a ..... (rua, nº e cidade), CNPJ nº ..... por seu (s) diretor (es) abaixo assinado (s), Sr. (s) ..... pela presente, credencia o Sr. .... portador da Carteira de Identidade nº ..... Órgão Expedidor ..... para representá-la perante a FUNDAÇÃO CASA DE RUI BARBOSA - FCRB, nos atos relativos ao CONVITE nº 1/2012, podendo para tanto o credenciado apresentar proposta de preços, assinar planilha de preços e proposta global, apresentar documentos adicionais e complementares, assinar livros de presença e Atas, impugnar Licitantes e propostas, recorrer de qualquer instancia administrativa, rubricar páginas de documentos de pré-qualificação, debater cláusulas contratuais, concordar, discordar, transigir, desistir, firmar compromissos, requerer, alegar e assinar o que convier. pedir informações, assinar guias de recolhimento de cauções, recolher e levantar cauções, recebendo seus respectivos valores em dinheiro ou títulos, passar recibos, dar quitação, podendo, enfim, praticar todos os atos necessários e implícitos ao fiel, perfeito e cabal desempenho do presente credenciamento.

(Local e data)

(Carimbo e assinatura do responsável)

